

Setor Ferroviário brasileiro:

Estágio atual e desafios regulatórios



II Seminário Ocupação Sustentável do Território Nacional pela Ferrovia associada ao Agronegócio – Gargalos Logísticos: Impactos na Ferrovia e Agronegócio

Tatiana Matiello Cymbalista
Setembro, 2017

I – Breve Histórico

II – Evolução do marco regulatório

III – As concessões e o momento atual

IV – Algumas questões para reflexão



I – Breve histórico

1854-1940

⑩ Convivência entre concessões e arrendamentos

- participação privada maciça
- Ausência de planejamento entre diferentes iniciativas estatais e privadas

1940-1960

⑩ **estatização** da malha ferroviária

- Expansão: RFFSA e FEPASA

1970-1980

⑩ crise do petróleo

⑩ **redução dos investimentos** estatais

1990

⑩ Concessões da malha da RFFSA e FEPASA (1996 e 1998)

- Modelo de concessão dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas

I – Breve histórico

2003-
2011

⑩ Governo Lula: retomada da expansão

- DNIT: recursos nos trechos concedidos ou arrendados
- VALEC: novos trechos

2012-
2016

⑩ Governo Dilma: Proposição de novas concessões

- **PIL I – Programa de Investimento em Logística** - R\$ 91 bilhões em investimentos em ferrovias, 10 mil km de linhas férreas
- **PIL II** – ajuste fiscal : retorno às concessões
- **OFI** (Lei 12.743/2012)
- **Valec** – Livre acesso ao subsistema ferroviário federal – Dec. 8.129/2013

2016-
2017

⑩ Governo Temer: PPI

- MP 752/2016 (convertida na lei federal n. 13.448/2017):
- prorrogação antecipada e relicitação das concessões como forma de viabilizar investimentos

II – Evolução do marco regulatório

➤ **CF 88** : explorar diretamente, ou mediante autorização, permissão ou concessão (art. 21, XII, “d”)

Lei 8.987/1995: concessões e permissões de serviços públicos

Dec. 1.832/1996: Regulamento dos Transportes Ferroviários (RTF)

- Regula o provimento dos serviços em caráter **não monopolístico**
- **Concessões**
- **Direito de passagem e tráfego mútuo**
- Constitucional?

Lei 10.233/2001: política nacional de transportes e ANTT

- **Novo quadro regulatório** para os transportes
- **Concessão** admite **diferenciação** entre infraestrutura e serviços
- **ANTT:** Agência reguladora - regulamentação

II – Evolução do marco regulatório

➤ 2011: 3 novos regulamentos ANTT para ferrovias:

- ⑩ Res. 3.694 : **usuários**
- ⑩ Res. 3.695: **direito de passagem e tráfego mútuo**
- ⑩ Res. 3.696 : **metas de produção e segurança – metas por trecho, com disponibilização de capacidade ociosa**

➤ 2012: Operador ferroviário Independente (OFI)

- ⑩ MP 576/2012, convertida na lei 12.743/2012
- ⑩ Fomentar **concorrência**, transporte intermodal e **separação serviço e infraestrutura**

➤ Reformas de 2011 e 2012 tiveram como propósito:

- **Separar** entre infraestrutura e serviços de transporte ferroviário
- Incentivar **concorrência** e multiplicidade de atores
- Confiar à **iniciativa privada** a tarefa de construir novos trechos ferroviários
- Atribuir à **VALEC** o papel de intermediadora na compra e venda da capacidade da malha

III – As concessões e o estágio atual

➤ **Contratos de concessão decorrentes da desestatização da RFFSA e FEPASA (1996-1998)**

✓ Preocupação com ativos em deterioração

Lei de concessões (8.987) recentemente editada

Não contemplam obrigações de investimentos e expansão pré-definidas

Concentram-se na preservação dos trechos existentes e em **metas de desempenho**

Relevância da **outorga**

Verticalizado: infraestrutura + serviço

Contratos de **longo prazo**: 30 anos, prorrogáveis por igual período

Tarifação: **price cap**

Baixa concorrência entre concessionárias

III – As concessões e o estágio atual

Estágio atual:

- **Ajuste fiscal: inexecução do PIL de 2012 – PPPs e VALEC**
- **Retorno ao modelo de concessões a partir de 2015 (PIL II)**
- **MP 752/2016 (convertida na lei 13.448/2017):**
 - ✓ Possibilidade de **prorrogação antecipada** das concessões ferroviárias com as seguintes características:
 - Empreendimento enquadrado no **PPI** (Lei 13.334/2016)
 - **Requerimento** formal do concessionário
 - **Entre 50% e 90%** do prazo inicial estipulado
 - Prestação de **serviço adequado** (metas de produção e segurança)
 - Incorporação de **novos investimentos** não previstos no contrato original
 - Garantia contratual de capacidade de transporte a **terceiros**
 - ✓ **Relicitação** para os casos em que o concessionário for **incapaz** de assegurar a continuidade na prestação dos serviços

III – As concessões e o estágio atual

Estagio atual:

➤ Consultas públicas:

- ✓ **Prorrogação antecipada** da concessão da **malha paulista (ALL)**
- ✓ **Subconcessão** do trecho **FNS** (Ferrovia Norte Sul) entre TO e SP (**tramo central e extensão Sul**)
 - **Leilão** agendado para janeiro 2018

IV – Algumas questões para reflexão

➤ **Competição versus investimento**

- ✓ Quem vai financiar a nova rodada de investimentos?
 - De 2002 a 2012: 37 bi de investimentos
- ✓ Para que e para quem são as rodovias?
- ✓ O papel do OFI
- ✓ O papel da Valec e da EPL

➤ **Segurança e estabilidade dos acordos**

- ✓ Como fazer face à desconfiança na relação entre entes estatais e privados
- ✓ O papel dos órgãos de controle

IV – Algumas questões para reflexão

➤ **Competição e Interconexão ferroviária**

- ✓ Por que os **OFI** não decolaram?
- ✓ Como garantir o **acesso à infraestrutura**?

▪ **Tráfego mútuo** – compartilhamento dos **recursos operacionais** (material rodante, via permanente, pessoal, serviços e equipamentos) mediante remuneração ou compensação financeira

Direito de passagem – uma concessionária permite a outra **trafegar na sua malha** para dar prosseguimento ao serviço público de transporte ferroviário, utilizando **via permanente e sistema de licenciamento de trens** (Res. ANTT 433 / 2004).

- ✓ **Preferência pelo tráfego mútuo em relação ao direito de passagem** (res. 433/2004 e res. 3.695/2012): integração entre infraestrutura e serviços

➤ **Intermodalidade**

- ✓ **OTM** – Operador de Transporte Multimodal – lei 9.611/1998

**MANESCO,
RAMIRES,
PEREZ,
AZEVEDO
MARQUES**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBRIGADA!

Tatiana Matiello Cymbalista
tatiana@manesco.com.br

SÃO PAULO (SP)
AV. PAULISTA, Nº 287, 7º ANDAR
ED. SANTA CATARINA
CEP: 01311-000
FONE: 55 11 3068 4700 FAX: 55 11 3068 4749

BELO HORIZONTE (MG)
AV. BRASIL, Nº 1438, SALA 801
CEP: 30140-000
FONE: 55 31 3582 0285 FAX: 55 31 3582 0276

BRASÍLIA (DF)
SAUS, QUADRA 1, BLOCO N, SALA 1106
EDIFÍCIO *TERRA BRASILIS*
CEP: 70070-941
FONE/FAX: 55 61 3223 7895